



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

PROAD 4935/2025

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SSI - Secretaria de Segurança Institucional

Unidade Gestora do Contrato: SSI - Secretaria de Segurança Institucional

Item Identificador da Demanda no PAC: 16014

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132025000272 - Aquisição de armamentos.

2 - Descrição da Solução (Objeto)

A presente contratação, de natureza especial, tem por objeto a aquisição, com entrega única e integral, de armamentos de menor potencial ofensivo, munições compatíveis e curso de formação de multiplicadores em tecnologias não letais, destinados à capacitação e ao uso operacional por servidores da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

A natureza especial do objeto justifica-se pela ausência de soluções alternativas autorizadas pelo Exército Brasileiro para comercialização, necessidade de compatibilidade técnica entre os componentes da solução (armamento, munição e capacitação), bem como pela exclusividade da capacitação prática, ofertada apenas pelo Centro de Instrução do Uso Proporcional da Força – CEPROF CONDOR, responsável pelo desenvolvimento das tecnologias.

2.1 Quantitativos:

- 10 (dez) unidades de pistola não letal Defensor FR-112, calibre 10 mm, com armação em polímero injetado na cor laranja, acompanhadas de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 02 (dois) carregadores por unidade;
- 01 (uma) maleta rígida de acondicionamento;
- 01 (um) kit de limpeza;
- 01 (uma) bandeira de segurança (flag);
- 800 (oitocentas) unidades de munição FR-410, calibre 10 mm, com projétil em elastômero, compatíveis com a pistola FR-112;
- 01 (um) curso de formação de multiplicadores em tecnologias não letais, com carga horária de 40 horas (34h presenciais e 6h EAD), para capacitação de 03 (três) servidores, a ser realizado no complexo fabril da contratada, no município de Nova Iguaçu/RJ.

2.2 Prazo de entrega dos bens:

Até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa do fornecedor e aceitação da administração pública.

2.3 Execução do curso:

O curso será realizado conforme disponibilidade de agenda da Contratada, com comunicação prévia e articulação com o TRT da 12ª Região para o envio dos servidores participantes, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos itens 1 e 2 do contrato.

2.4 Local de entrega dos materiais:

Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG
Rua Santos Saraiva, nº 1309 – Fundos – Estreito – Florianópolis/SC – CEP 88070-101
Horário para atendimento externo: das 13h às 18h



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2.5 Vigência contratual:

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a conclusão do prazo de execução definido no item 2.3 Execução do curso, sendo prorrogado automaticamente nos casos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstraram a necessidade de aquisição de armamentos de menor potencial ofensivo, munições compatíveis e curso de formação de multiplicadores em tecnologias não letais, em atendimento ao disposto no inciso XIII do art. 14 da Resolução CNJ nº 435/2021 e no inciso XII do art. 5º da Resolução CSJT nº 315/2021.

A solução foi considerada viável, adequada e suficiente para complementar o conjunto mínimo de instrumentos não letais exigido para os agentes da Polícia Judicial do TRT da 12ª Região, conforme o art. 32 da Resolução CSJT nº 315/2021. O objeto contempla pistolas FR-112, munições FR-410 e capacitação específica para operadores, na condição de multiplicadores internos das tecnologias adquiridas, incluindo também o DEI (Dispositivo Elétrico Incapacitante) previamente fornecido ao Tribunal.

A inviabilidade de competição foi verificada com base em pesquisa de mercado e nas declarações de exclusividade fornecidas pela Condor S.A. Indústria Química, única empresa fabricante e fornecedora nacional dos equipamentos e responsável pelo respectivo curso de formação por meio de seu centro de instrução (CEPROF).

A contratação direta está respaldada na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição devidamente caracterizada. A solução atende integralmente à demanda institucional, com respaldo orçamentário disponível e planejamento que garante sua execução no prazo previsto.

4 - Especificação completa da solução escolhida

A solução prevista contempla, de forma integrada, a aquisição de armamentos de menor potencial ofensivo, munições compatíveis e curso de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

capacitação técnica para servidores da Polícia Judicial, contendo as especificações a seguir.

A adoção de modelos específicos decorre de exclusividade de fornecimento declarada pelo fabricante, sendo o único atualmente autorizado pelo Exército Brasileiro para comercialização, conforme documentação juntada aos autos.

A solução observará critérios de sustentabilidade compatíveis com sua natureza, como durabilidade dos materiais, vida útil superior a 10 anos, reaproveitamento de componentes e correta destinação de embalagens, conforme diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.1. PISTOLA DEFENSOR FR-112 COM 2 CARREGADORES

Quantidade a ser adquirida: 10 (dez) unidades

ESPECIFICAÇÕES:

Pistola:

- Calibre: 10 mm
- Cano: Alma lisa
- Material do cano: Aço carbono
- Ferrolho: Aço carbono na cor preta
- Armação: Polímero injetada na cor laranja
- Peso Total (sem carregador): 670 ± 10 g
- Mira: Ajustável com 3 pontos brancos
- Quantidade (por maleta): 01(uma) pistola
- Dispositivos de segurança: Trava de percussor/Trava do gatilho/Indicador físico de munição em câmara/Janela para visualização de munição/Indicador de percussor pré-armado/Furo de segurança na lateral do cano

Carregador:

- Comprimento: $99,2 \pm 1$ mm/Largura: $36,8 \pm 1$ mm/Peso: 45 ± 1 g
- Capacidade do carregador: 12 munições
- Material do corpo: Polímero
- Quantidade (por maleta): 2 (dois) Carregadores



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Acessórios:

- 01 (um) Kit de Limpeza
- 01 (um) Flag – Bandeira de Segurança.

Declaração de Exclusividade n.º S042/2025

4.2. CARTUCHO CALIBRE 10mm FR-410 COM PROJÉTIL EM ELASTÔMERO

Quantidade a ser adquirida: 800 (oitocentas) unidades

ESPECIFICAÇÕES:

- Cartucho calibre 10 mm FR-410 com um projétil em elastômero
- Material do cartucho: Latão
- Quantidade: 1 un
- Alcance efetivo: 5 à 10 m
- Comprimento total: 23 ± 1 mm
- Peso total: $5 \pm 0,5$ g
- Compatibilidade: Pistola FR-112.
- Validade: 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação, desde que armazenado na embalagem original, em local fresco, seco e arejado, distante de paredes, teto e chão e ao abrigo da luz solar.

4.3. CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES / MULTIPLICADORES DE TECNOLOGIAS NÃO LETAIS E SPARK, PARA 3 ALUNOS

Quantidade a ser adquirida: 1 (uma) unidade do curso para 3 (três) servidores do Tribunal.

OBJETIVO

Transferir conhecimento técnico para o emprego de Tecnologias Não Letais (TNL) de forma seletiva, proporcional e diferenciada, em conformidade com a legislação, os Direitos Humanos e a preservação da vida. Capacitar os participantes para atuarem como multiplicadores das técnicas aprendidas em suas instituições.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Carga Horária Total: 40 horas (34h presenciais + 6h EAD).

Dia 1 – Presencial (Módulo Teórico)

- Palestra institucional sobre conceitos e importância das TNL.
- Caracterização de equipamentos e munições não letais (agentes CS, OC, etc.).
- Aspectos legais (Código Penal, regulamentos da ONU).
- Avaliação de cenários para emprego de TNL.
- Procedimentos operacionais e logísticos.

Dia 2 – Presencial (Módulo Prático)

- Manuseio de produtos não letais:
- Agentes lacrimogêneos (CS) e de pimenta (OC).
- EPIs, lançadores (AM 600, AM 637, AM 640), granadas, cartuchos cal. 12, munições 37/8 mm e 40x46 mm.
- Máscaras contra gases (Avon).

Dia 3 – Presencial

- Treinamento com dispositivo Spark (elétrico incapacitante): manuseio, disparos e sensibilização.

Dia 4 – Presencial

- Novas tecnologias Condor:
- Simulador Virtual.
- Defensor (FR 110) e demais inovações.

Dia 5 – EAD

- Elaboração e envio de trabalho técnico (TCC).

METODOLOGIA

- Aulas teóricas com recursos audiovisuais.
- Práticas em campo com equipamentos reais.
- Avaliação teórica (prova escrita) e prática (operações de campo).

INFRAESTRUTURA E RECURSOS

- Local: CEPROF CONDOR (Complexo Fabril, Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ).

Material Incluído:

- Pen drive com textos didáticos, fichas técnicas e vídeos.
- Munições e equipamentos fornecidos pela Condor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CERTIFICAÇÃO

- Diploma com nome do aluno e título do curso.
- Distintivos (brevês): tecido para uniforme e metal para traje social.

4.4. GARANTIA

A garantia mínima da pistola, munições e seus acessórios será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do material.

4.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CURSO

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa do fornecedor e aceitação da administração pública.

Local e horário de entrega:

CMLOG - Coordenadoria de Material e Logística
Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1309 - Fundos Estreito
CEP 88070-101 - Florianópolis -SC
Horário para atendimento externo: das 13:00 às 18:00h

O curso será realizado conforme disponibilidade de agenda da Contratada, com comunicação prévia e articulação com o TRT da 12ª Região para o envio dos servidores participantes, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos itens 1 e 2 do contrato.

4.6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a conclusão do prazo de execução definido no item 4.5, sendo prorrogado automaticamente nos casos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.7. QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Item	Quantidade
PISTOLA DEFENSOR FR-112 COM 2 CARREGADORES	10
CARTUCHO CALIBRE 10mm FR-410 COM PROJÉTIL EM ELASTÔMERO	800
CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES / MULTIPLICADORES DE TECNOLOGIAS NÃO LETAIS E SPARK, PARA 3 ALUNOS	01

5 - Sustentabilidade

A contratação observará, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do Decreto nº 7.746/2012, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e dos Guias de Contratações Sustentáveis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e da CGU/AGU.

5.1 – Das práticas sustentáveis aplicáveis aos bens:

I – Os armamentos de menor potencial ofensivo (pistolas FR-112) e as munições FR-410 deverão ser fornecidos com embalagens compatíveis com o armazenamento seguro e reutilizável dos materiais, evitando-se o uso de embalagens descartáveis ou de difícil reciclagem;

II – As embalagens secundárias utilizadas no transporte e acondicionamento dos materiais deverão ser, sempre que possível, de material reciclável ou reutilizável;

III – Deverá ser observada, na fabricação dos materiais, a utilização de componentes de alta durabilidade, contribuindo para o consumo responsável de recursos naturais e a redução de geração de resíduos.

5.2 – Da destinação de resíduos:

I – As cápsulas resultantes do uso das munições FR-410, por serem compostas de latão, deverão ser acondicionadas pela unidade requisitante e encaminhadas à destinação ambientalmente adequada, com preferência para reciclagem, nos termos das normas internas do Tribunal;

II – Caberá à contratada, quando for o caso, o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de produtos com defeito de fabricação, vencidos ou inutilizáveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.3 – Das práticas sustentáveis aplicáveis ao serviço de capacitação:

I – O curso de formação de multiplicadores deverá prever, preferencialmente, o fornecimento de material didático em meio digital, evitando-se a impressão de apostilas, certificados ou qualquer outro conteúdo em papel, salvo quando estritamente necessário;

II – A realização parcial do curso em formato a distância (EAD) contribuirá para a mitigação de impactos ambientais indiretos, como o consumo de combustível fóssil e a emissão de gases de efeito estufa associados a deslocamentos presenciais desnecessários.

6 – Nível Mínimo de Serviço

Não se aplica

7 – Obrigações e Responsabilidades da contratada

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º – A Contratada se obriga a:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato.

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

e) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

e.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

g) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;

h) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

i) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 - Forma da contratação

A escolha do modelo FR-112 como solução de armamento de menor potencial ofensivo para a Polícia Judicial do TRT da 12ª Região fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e normativos, que tornam este modelo a única opção viável para atender de forma segura, eficaz e proporcional à necessidade institucional.

A Pistola Defensor FR-112, de fabricação exclusiva da empresa Condor S/A Indústria Química, foi desenvolvida com o objetivo específico de suprir uma lacuna existente no mercado de tecnologias não letais: a possibilidade de incapacitação por impacto controlado a curta distância, com maior precisão e repetibilidade, em um formato leve, portátil e de rápida resposta. Surgiu de uma necessidade de prover as forças de segurança com um meio de incapacitação, por impacto controlado, que fosse de uma arma semi-automática. Sendo uma arma de porte, com esta pistola temos um equipamento que pode ser disparado a menos de 10 metros (o que não é possível com escopetas), com maior repetibilidade.

Diferentemente da tradicional munição de borracha GL-102, utilizada em escopetas calibre 12, a FR-112 opera com munição exclusiva FR-410, que é otimizada para distâncias reduzidas entre 5 e 10 metros, oferecendo segurança, controle e precisão — elementos indispensáveis para o contexto de uso institucional dentro de prédios do Judiciário, onde o controle do ambiente é essencial e o uso de armamentos longos seria inadequado.

Além disso, não há, no mercado nacional, solução equivalente que combine essas características em um armamento de porte, de uso não letal, com a mesma eficiência, integração sistêmica e respaldo técnico. Por se tratar de solução inovadora, a Condor detém exclusividade na fabricação e comercialização do modelo FR-112 e de sua munição compatível, conforme Declaração de Exclusividade SIMDE nº S042/2025, válida até 07/09/2025.

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os bens e o serviço pretendidos são fornecidos exclusivamente por empresa detentora de tecnologia e fabricação própria, conforme comprovado pelas Declarações de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Exclusividade emitidas pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa (SIMDE).

A empresa Condor S/A Indústria Química, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, é a única fabricante e fornecedora, no país, da Pistola Defensor FR-112 e da Munição FR-410 (Declaração de Exclusividade nº S042/2025), bem como do Curso de Formação de Instrutores em Tecnologias Não Letais, ministrado por meio do CEPROF – Centro de Instrução de Uso Proporcional da Força (Declaração de Exclusividade nº S039/2025), documentos válidos até 07/09/2025.

Além das declarações mencionadas, a empresa Condor S/A está formalmente reconhecida pelo Ministério da Defesa como Empresa Estratégica de Defesa (EED), conforme consta na Relação Geral de Empresas Credenciadas como ED e EED, disponível como dado público nos sítios eletrônico do Ministério da Defesa:

<https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/industria-de-defesa/comissao-mista-da-industria-de-defesa-cmid-1/arquivos/i-lista-consolidada-das-publicacoes-dos-credenciamentos-no-diario-oficial-da-uniao-dou/CredenciamentosEDeEED.xlsx> ou www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/industria_de_defesa/legislacao/LISTAPEDPRODEEDEDAtualizadaSiscaped22072021.pdf

As classificações de Empresa Estratégica de Defesa (EED) e Empresa de Defesa (ED), identificam aquelas que produzem bens e serviços considerados de interesse estratégico para a Defesa Nacional. Essas categorias têm por objetivo promover a Base Industrial de Defesa (BID), incentivando seu fortalecimento e facilitando processos de aquisição, desenvolvimento e contratação de produtos e sistemas voltados à segurança e soberania do país.

Dessa forma, a contratação direta está juridicamente amparada e tecnicamente justificada, diante da inviabilidade de competição para o fornecimento da solução pretendida.

10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor

A contratada deverá cumprir os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos, sendo que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica critérios de seleção do fornecedor.
- ou entidades da Administração Pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação observarão o disposto nos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, especialmente a Portaria PRESI nº 775/2022 e o Guia para Gestão e Fiscalização de Contratos.

A equipe de fiscalização será composta por gestor e três fiscais, a saber: fiscal demandante, fiscal técnico e fiscal administrativo. Os servidores designados para essas funções serão indicados por meio de termos próprios, emitidos pelas diretorias das áreas competentes.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) Fiscal Demandante: responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução contratada. Sua principal função será garantir que a solução esteja sendo executada de forma adequada à necessidade que motivou a contratação, conforme os objetivos previstos no Estudo Técnico Preliminar e nas cláusulas contratuais.

b) Fiscal Técnico: responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será assegurar que os bens entregues e os serviços prestados atendam às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do contrato.

c) Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual. Sua principal função será acompanhar a conformidade dos documentos fiscais e operacionais apresentados pela contratada, verificar prazos e providenciar os trâmites necessários à liquidação das despesas.

d) Gestor do Contrato: responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será acompanhar e cobrar as ações dos fiscais, comunicar à Administração eventuais ocorrências, propor medidas corretivas, solicitar prorrogação ou encerramento do contrato, quando cabível, bem como realizar o recebimento definitivo da solução contratada.

Comunicação: As comunicações entre o Tribunal e a contratada dar-se-ão preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema próprio), podendo também ocorrer por telefone ou outros canais formais previamente acordados.

12 – Recebimento do objeto

O recebimento provisório dos bens será realizado no Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG), mediante termo circunstanciado assinado pelos fiscais designados. O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor do contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento dos bens.

O recebimento provisório do curso de formação será realizado pelo fiscal demandante, mediante comprovação da realização do curso e verificação da presença dos servidores participantes. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante entrega dos certificados de conclusão e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

confirmação do cumprimento integral das obrigações contratuais relacionadas à capacitação.

13 – Condições de Pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;
- g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto;
- h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- i) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.

j) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

k.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses de cláusula que trata da responsabilidade civil, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas nas cláusulas deste Termo de Referência incidirão nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação , na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação , na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 3º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

15 – Informações complementares

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos de caráter técnico relacionados ao objeto deste Termo de Referência poderão ser tratados com o servidor Marcelo Henrique Sestren, pelo telefone (48) 3216-4334 ou e-mail marcelo.sestren@trt12.jus.br, no horário das 12h às 19h.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Estimativa de custos

Segue o quadro resumo da estimativa do valor da contratação, que totaliza R\$ 78.882,00:

Item	Descrição	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	PISTOLA DEFENSOR FR-112 COM 2 CARREGADORES	10	5.425,00	54.250,00
2	CARTUCHO CALIBRE 10mm FR-410 COM PROJÉTIL EM ELASTÔMERO	800	15,79	12.632,00
3	CURSO DE FORMAÇÃO PARA TRÊS INSTR. / MULTIPLIC. DE TECNOLOGIAS NÃO LETAIS E SPARK	01	12.000,00	12.000,00
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				78.882,00

17 – Recursos orçamentários

Existem recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. **Itens 1 e 2:** Natureza da Despesa e Subelemento da Despesa: 44905214 (Armamentos) 14 (Armamentos)

Item 3: Natureza da Despesa e Subelemento da Despesa: 33903948 (contratação de serviço de treinamento – pessoa jurídica) 48 (Serviço de Seleção e Treinamento)

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Claudionor da Silva Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Cargo: Técnico judiciário

E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante Técnico

Nome: Marcelo Henrique Sestren

Matrícula: 1211

Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência - DINTC

Cargo: Técnico judiciário

E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br

Ramal: 3754

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Sérgio Murilo Agostinho

Matrícula: 1716

Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência - DINTC

Cargo: Técnico judiciário

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Integrante Administrativo

Titular: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Substituta do Integrante Administrativo:

Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4240

Data: / / .

